

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

<u>DECRETO Nº 101/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.</u>

FIXA OS VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS, PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIUNDOS DE GRANDES GERADORES NA ÁREA DE TRANSBORDO E NO ATERRO EM VALAS DE IBIRAREMA (SP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município

de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o princípio Poluidor-Pagador definido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e que estabelece a implantação de taxas, tarifas e outros preços públicos para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da gestão e gerenciamento adequado dos resíduos gerados no município de Ibirarema (SP), conforme estabelecido pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS), aprovado pela Lei Municipal nº 2.399/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a responsabilidade das empresas pela coleta, transporte e destinação dos resíduos de construção civil, classes A e C, previamente segregados, em locais de recebimento ou transbordo designados pelo município, conforme estabelecido Código Municipal de Desenvolvimento Sustentável, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 98/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Preço Público, para recebimento de resíduos sólidos, oriundos de grandes geradores cadastrados junto à área de transbordo e no aterro em valas do município de Ibirarema (SP), devidamente separados nas seguintes categorias:





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

I - resíduos de construção civil: R\$ 250,00 / tonelada;

II - resíduos domiciliares: R\$ 500,00 / tonelada;

III - resíduos recicláveis: R\$ 300,00 / tonelada;

IV - resíduos volumosos: R\$ 250,00 / tonelada.

Art. 2º Os preços públicos serão reajustados anualmente,

pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) / FGV.

Art. 3º Os valores a serem recolhidos deverão contabilizar

o peso devidamente mensurado do mês destinado e pagos até o décimo dia útil do mês

subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Ibirarema (SP), 23 de novembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

